

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 595/2000

de 14 de Agosto

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «100 Anos da Morte de Eça de Queiroz», com as seguintes características:

Autor: Luiz Filipe de Abreu;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 12×12 1/2;
Impressor: Litografia Maia;
1.º dia de circulação: 16 de Agosto de 2000;
Taxas, motivos e quantidades:

85\$/€ 0,42 — retrato de Eça de Queiroz —
250 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 25 de Julho de 2000.

Portaria n.º 596/2000

de 14 de Agosto

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao «Snoopy nos Correios», com as seguintes características:

Designer: Peanuts;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 12×12 1/2;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 6 de Outubro de 2000;
Taxas, motivos e quantidades:

52\$/€ 0,26 — O Snoopy escrevendo uma carta — 1 000 000;
52\$/€ 0,26 — O Snoopy colocando uma carta no marco — 1 000 000;
85\$/€ 0,42 — O Snoopy guiando um carro dos correios — 250 000;
100\$/€ 0,50 — O Snoopy numa central de correios — 500 000;
140\$/€ 0,70 — O Snoopy vestido de carteiro — 250 000;
215\$/€ 1,07 — O Snoopy lendo uma carta — 250 000;

Bloco contendo os seis selos da emissão — 60 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 25 de Julho de 2000.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto Regulamentar n.º 8/2000

de 14 de Agosto

O despacho conjunto MDN/MF/ME n.º 615/98, de 2 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1998, autorizou a reafecção do PM 3/Águeda, designado «Quartel de Águeda e anexos», ao Ministério da Educação/Universidade de Aveiro, para instalação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

A referida reafecção torna desnecessárias as condicionantes da servidão militar instituída sobre as áreas adjacentes ao PM 3/Águeda «Quartel de Águeda e anexos».

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, do § 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 54/91, de 11 de Outubro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Junho de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Júlio de Lemos de Castro Caldas* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Promulgado em 19 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 27 de Julho de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Portaria n.º 597/2000

de 14 de Agosto

Em conformidade com o previsto no artigo 17.º do Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias, aprovado pelo Decreto n.º 42 305, de 5 de Julho de 1959, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 007, de 13 de Maio de 1969, e atendendo às alterações entretanto ocorridas nas infra-estruturas de apoio e na frequência dos banhistas, torna-se necessário actualizar os regimes de assistência num significativo número de praias.

Foi ouvido o órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto n.º 42 305, de 5 de Junho de 1959, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 007, de 13 de Maio de 1969:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º As praias que ficam sujeitas ao regime estabelecido no Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias são as que figuram no mapa anexo a esta portaria, da qual faz parte integrante.